

A Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pelo Ato nº 030/2017 - GABPREF, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL.

1. DO TIPO: Menor Preço Por Lote.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 785 de 30 de setembro de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, além do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: DO OBJETO: Aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS**, destinados à manutenção das Unidades de Saúde do município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio www.sobral.ce.gov.br, no campo “Licitações”.

5.2. O certame será realizado na sala de licitações da Prefeitura, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP.: 62.011-065.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 12 / 06 / 2017 AS 09:00 H

6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário do Estado do Ceará.

6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes contendo a “proposta Comercial” e os “documentos DE HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço constante no item 5.2.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos **0701.10301.0102.2011.33903000**.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.2. Os Lotes 1, 2, 3 e 4 são exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações

9.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.3. poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.7.9. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo.
- b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);
- d) tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido

no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº ____/____ (preencher com o número do pregão e a sigla do órgão requisitante)

PROPONENTE:

AO PREGOEIRO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº ____/____ (preencher com o número do pregão e a sigla do órgão requisitante)

PROPONENTE:

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A proposta COMERCIAL” deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) planilha de preço em conformidade com o anexo II deste Edital;
- d) descrição do objeto (características, marca/modelo/referência) e (quando for o caso, prazo de validade, garantia e procedência;
- e) preço unitário e global em moeda nacional corrente (REAL) e por extenso, incluídos todos os custos diretos e indiretos;
- f) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- g) A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via, numerada e rubricada, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação.

12.1.1. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS deste Edital.

12.2. Após a apresentação da proposta não caberá desistência. Caso esta seja confirmada, serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” deste edital.

13. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. Registro comercial quando se tratar de empresa individual;

13.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

13.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

13.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

13.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

13.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

13.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

13.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

13.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

13.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

13.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

13.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.6.2 O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

13.6.3 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13.6.6. Os documentos apresentados no credenciamento serão susceptíveis de aproveitamento para a Habilitação.

13.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e **trabalhista** da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006..

13.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e **trabalhista**, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

14.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

14.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

14.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - a) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
 - b) o pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
 - c) o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
 - e) os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
 - f) a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
 - g) encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
 - h) o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
 - i) após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
 - j) sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
 - k) constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor, e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
 - l) se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

14.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

14.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

14.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

14.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através de meio eletrônico, licitacao@sobral.ce.gov.br, identificando o número do pregão.

15.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, sala de licitações da Prefeitura, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP.: 62.011-065.

15.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada, a intenção de interpor recurso, com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sala de licitações da Prefeitura, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP.: 62.011-065. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante sessão pública.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a

adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 785/2005, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

18.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

18.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

18.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

19.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

19.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

19.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, parte deste edital.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL:

20.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa, necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente

na Prefeitura Municipal de Sobral-CE;

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem **13.6.5** deste edital

21.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.12. Os Adendos, adiamentos, esclarecimentos e impugnações, deverão ser consultados pelos interessados no sítio www.sobral.ce.gov.br, link "Licitações".

21.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte :

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

Sobral - CE, 25 de maio de 2017.

CIENTE:

Ricardo Barroso Castelo Branco
Pregoeiro

Ana Paula Dutra Cedro
Apoio

Maria Natália Alves Alcântara
Apoio

Lisa Soares de Oliveira
Apoio

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

2. OBJETO: Aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS**, destinados à manutenção das Unidades de Saúde do município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, com a forma de fornecimento **PARCELADO**.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Tendo em vista a necessidade de manutenção predial objetivando manter em perfeito estado a estrutura física das Unidades de Saúde para não comprometer o atendimento básico, mantendo a integridade física dos funcionários e usuários, propondo qualidade nos atendimentos e atendendo a todos de acordo com as suas necessidades.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

LOTE 01

| Item | Especificações | Und | Qtd |
|------|--|-----|-----|
| 1.1 | ABRACADEIRA ROSC S/FIM A 3/8X1/2 10 13MM | UND | 200 |
| 1.2 | ABRACADEIRA TIPO U 1.1/4 | UND | 200 |
| 1.3 | ABRACADEIRA TIPO U 1/2 | UND | 200 |
| 1.4 | ABRACADEIRA TIPO U 3/4 | UND | 200 |
| 1.5 | ADESIVO SIL CONST 280 g PRO | UND | 50 |
| 1.6 | ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO | UND | 30 |
| 1.7 | ANTICORROSÍVEL AEROSOL ROST OFF 300ML | UND | 20 |
| 1.8 | ARGAMASSA INTERNA ACI 20KG | UND | 25 |
| 1.9 | ASSENTO ALMOFADADO PERF TPKP BCO | UND | 30 |
| 1.10 | ASSENTO SANITÁRIO SOFT TPJAS BCO | UND | 60 |
| 1.11 | BACIA P/CX SAV BR/CX P/ ACOPLAR BCO | UND | 30 |
| 1.12 | BACIA SANITÁRIA CONVEN. NA COR BRANCA | UND | 30 |
| 1.13 | BUCHA 06 P/ FIXAÇÃO | UND | 250 |
| 1.14 | BUCHA 08 P/ FIXAÇÃO | UND | 300 |
| 1.15 | BUCHA 10 P/ FIXAÇÃO | UND | 300 |
| 1.16 | CADEADO E25 | UND | 50 |
| 1.17 | CADEADO E35 | UND | 50 |
| 1.18 | CADEADO E40 | UND | 30 |
| 1.19 | CADEADO E50 | UND | 20 |
| 1.20 | CAIXA DAGUA POLIETILENO 500LTS C/TAMPA | UND | 20 |
| 1.21 | CAL 20KG | UND | 70 |
| 1.22 | CIMENTO 50KG | UND | 50 |
| 1.23 | COLA BRANCA 1KG | UND | 30 |
| 1.24 | COLA SUPER BONDER 5G | UND | 30 |
| 1.25 | DOBRODIA VAI E VEM 881X4 ZINC PTO C/2 | UND | 25 |
| 1.26 | DOBRODIA CANTO ZIC 3 1/2 4020 | UND | 70 |
| 1.27 | DUREPOXI 100G | UND | 30 |
| 1.28 | ESPUDE P/ SANITÁRIO TRANSPARENTE | UND | 50 |
| 1.29 | FECHADURA BICO DE PAP NAPOLE CR ROSETA | UND | 30 |
| 1.30 | FECHADURA 603/07 ESP GRAFITE PERFIL | UND | 30 |
| 1.31 | FECHADURA BB EXTERNA 40E28 M31IP/CR | UND | 150 |

| | | | |
|------|--|-----|-----|
| 1.32 | FECHADURA BB WC 40E280 M311IP/CR | UND | 150 |
| 1.33 | FECHADURA NIQ P/GAVETA 22MM | UND | 50 |
| 1.34 | FECHADURA NIQ P/GAVETA 30MM | UND | 50 |
| 1.35 | FERROLHO REDONDO 3" NIQUELADO 2009 METAL | UND | 50 |
| 1.36 | GRAXA BRANCA 500G | UND | 15 |
| 1.37 | LAMINA DE SERRA 12 | UND | 50 |
| 1.38 | LAMINA P/ TICO | UND | 20 |
| 1.39 | LAVATÓRIO SUSPENSO DE LOUÇA BRANCO | UND | 40 |
| 1.40 | MANG TRANCADA 3/4 PT 250 | M | 35 |
| 1.41 | MANGUEIRA P/ JARDIM 30m | UND | 50 |
| 1.42 | MASSA PLASTICA 1KG BCO | UND | 45 |
| 1.43 | PARAFUSO FENDA MAD 4,8X65 | UND | 300 |
| 1.44 | PARAFUSO FER CHATA RETA MAD ZINC 4,8X50 | UND | 300 |
| 1.45 | PARAFUSO MAD CHIB PH 4,0X40MM | UND | 250 |
| 1.46 | PARAFUSO P/ LAVATÓRIO 8MM C/ PORCA | UND | 150 |
| 1.47 | PIA INOX DE 1,20X52 1CC | UND | 15 |
| 1.48 | PORTA CADEADO ALDABRA 2,5 | UND | 50 |
| 1.49 | REBITE ALUM 4,8X16MM C/50 | UND | 100 |
| 1.50 | REJUNTE FLEXIVEL NA COR BRANCO 1Kg | UND | 30 |

LOTE 02

| | | | |
|------|--|-----|-----|
| 2.1 | ACABAMENTO P/ VALVULA DE DESCARGA | UND | 40 |
| 2.2 | BUJÃO ROSCA EXTERNA PVC ½" | UND | 100 |
| 2.3 | BUJÃO ROSCA EXTERNA PVC ¾" | UND | 100 |
| 2.4 | CHUVEIRO PLÁSTICO COM BRAÇO BRANCO 4" | UND | 50 |
| 2.5 | COMANDO MONTAFLUX PLASTICO C/ BOTÃO PRETO | UND | 70 |
| 2.6 | CONJUNTO FECHAMENTO P/MECANISMO KFU | UND | 45 |
| 2.7 | DUCHA GATILHO BRANCO C/ SUPORTE TIPO GANCHO REGISTRO ABS FLEX 1,20CM | UND | 80 |
| 2.8 | ENGATE FLEXÍVEL 1/2X50CM ÁGUA FRIA EM PVC | UND | 100 |
| 2.9 | FITA VEDAROSCA 18MMX50M | UND | 100 |
| 2.10 | GRELHA ROTATIVA 10X10CM INOX | UND | 50 |
| 2.11 | GRELHA ROTATIVA 15X15CM INOX | UND | 50 |
| 2.12 | MECANISMO COMPLETO P/ CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR | UND | 80 |
| 2.13 | OBTURADOR COAXIAL C/ EXTRAVASOR P/ CAIXA DE DESCARGA | UND | 40 |
| 2.14 | OBTURADOR P/SAIDA D'AGUA KSO/AS P/ CAIXA ACOPLADA | UND | 30 |
| 2.15 | REPARO P/VALVULA DE DESCARGA 11/2" BAIXA PRESSÃO | UND | 50 |
| 2.16 | VÁLVULA P/ LAVATÓRIO/TANQUE EM PVC | UND | 80 |
| 2.17 | VÁLVULA P/ PIA AMERICANA INOX 3½" | UND | 80 |
| 2.18 | VEDANTE CARRAPETA P/ TONEIRA EM PVC ½" | UND | 300 |
| 2.19 | VEDANTE CARRAPETA P/ TONEIRA EM PVC ¾" | UND | 300 |
| 2.20 | REGISTRO BASE DE PRESSÃO BASETEC PVC 25MM | UND | 30 |
| 2.21 | REGISTRO DE GAVETA EUROPA 1" | UND | 60 |
| 2.22 | REGISTRO DE GAVETA EUROPA 11/2" | UND | 35 |
| 2.23 | REGISTRO DE PRESSAO BRUTO DN 20 DE 3/4" | UND | 30 |
| 2.24 | TORNEIRA BOIA P/ BEBEDOURO 1/2" | UND | 50 |
| 2.25 | TORNEIRA P/ COZINHA DE PAREDE CROMADA 18CM 1/2" | UND | 50 |
| 2.26 | TORNEIRA P/ COZINHA DE PAREDE CROMADA 23CM 1/2" | UND | 50 |

| | | | |
|------|---|-----|----|
| 2.27 | TORNEIRA P/ LAVATÓRIO CROMADA 18CM ROSCA 1/2" | UND | 40 |
| 2.28 | TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE MESA 1/2" C50 CROMADA | UND | 50 |
| 2.29 | TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE MESA BICO MÓVEL 1/2" CROMADA | UND | 50 |
| 2.30 | TORNEIRA P/ TANQUE CROMADA ROSCA 3/4" | UND | 35 |
| 2.31 | TORNEIRA P/COZINHA DE PAREDE CROMADA 22CM ALONGADA 1/2" | UND | 80 |
| 2.32 | TORNEIRA P/JARDIM C/BICO ROSCÁVEL 1/2X3/4" EM LATÃO | UND | 35 |

LOTE 03

| | | | |
|------|---|-----|-----|
| 3.1 | ADAPATADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA 32MM | UND | 30 |
| 3.2 | ADAPATADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA 40MM | UND | 35 |
| 3.3 | ADAPATADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA 50MM | UND | 35 |
| 3.4 | ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA E ROSCA 25MM | UND | 30 |
| 3.5 | ADAPTADOR UNIVERSAL 2P+T 10A 250V P/ TOMADA | UND | 35 |
| 3.6 | ADESIVO PVC P/ TUBOS E CONECÇÕES SOLDÁVEL 75G | UND | 60 |
| 3.7 | BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2" VASÃO TOTAL | UND | 80 |
| 3.8 | CAIXA DESCARGA CONTROLADA 9L C/ RÉGUA, SUPORTE E PARAFUSOS P/ FIXAÇÃO | UND | 100 |
| 3.9 | CAIXA SINFONADA P/ ESGOTO 150X150X75MM | UND | 50 |
| 3.10 | ELEMENTO FILTRANTE EF 200 P/BEBEDOURO | UND | 60 |
| 3.11 | ELEMENTO FILTRANTE EF 230 P/BEBEDOURO | UND | 60 |
| 3.12 | JOELHO 90º SOLDÁVEL 25MM MARROM | UND | 40 |
| 3.13 | JOELHO 90º SOLDÁVEL 32MM MARROM | UND | 40 |
| 3.14 | JOELHO 90º SOLDÁVEL 40MM MARROM | UND | 40 |
| 3.15 | JOELHO 90º SOLDÁVEL E ROSCÁVEL 25MMX1/2" MARROM | UND | 40 |
| 3.16 | JOELHO 90º SOLDÁVEL E ROSCÁVEL 25MMX3/4" MARROM | UND | 40 |
| 3.17 | JOELHO 90º SOLDÁVEL E ROSCÁVEL C/ BUCHA LATÃO 25MX1/2" AZUL | UND | 40 |
| 3.18 | JOELHO 90º SOLDÁVEL E ROSCÁVEL C/ BUCHA LATÃO 25MX3/4" AZUL | UND | 50 |
| 3.19 | KIT ACIONAMENTO COMPLETO REPARO P/VALVULA DE DESCARGA | UND | 35 |
| 3.20 | KIT FACIL P/REGISTRO C/ACABAMENTO P/ REGISTRO | UND | 70 |
| 3.21 | LUVA DE CORRER PVC JE PBA DE 60MM | UND | 40 |
| 3.22 | LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 25MM | UND | 30 |
| 3.23 | LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 32MM | UND | 50 |
| 3.24 | LUVA DE CORRER SOLDAVEL 50MM | UND | 30 |
| 3.25 | LUVA PVC ROSCÁVEL DE 1/2" | UND | 30 |
| 3.26 | LUVA SOLDAVEL 20MM MARROM | UND | 30 |
| 3.27 | LUVA SOLDAVEL 25MM MARROM | UND | 30 |
| 3.28 | LUVA SOLDAVEL 32MM MARROM | UND | 30 |
| 3.29 | LUVA SOLDAVEL 40MM MARROM | UND | 30 |
| 3.30 | LUVA SOLDAVEL 50MM MARROM | UND | 30 |

| | | | |
|------|--|-----|-----|
| 3.31 | LUVA SOLDÁVEL E ROSCÁVEL 20MMX1/2" | UND | 35 |
| 3.32 | LUVA SOLDÁVEL E ROSCÁVEL 25MMX3/4" | UND | 30 |
| 3.33 | LUVA SOLDÁVEL E ROSCÁVEL C/BUCHA LATAO 25MMX3/4" AZUL | UND | 35 |
| 3.34 | LUVA SOLDÁVEL E ROSCÁVEL C/BUCHA LATAO 25X1/2" AZUL | UND | 35 |
| 3.35 | NIPLE PVC ROSCÁVEL 1/2" | UND | 40 |
| 3.36 | T PVC P/ ESGOTO 40MM BRANCO | UND | 40 |
| 3.37 | T PVC SOLDÁVEL 25MM MARROM | UND | 50 |
| 3.38 | T PVC SOLDÁVEL 32MM MARROM | UND | 30 |
| 3.39 | TUBO DE LIGACAO FLEXÍVEL CROMADO P/ LIGAÇÃO EM BACIA SANITÁRIA | UND | 35 |
| 3.40 | TUBO EM PVC SOLDÁVEL 20MM MARROM | M | 40 |
| 3.41 | TUBO EM PVC SOLDÁVEL 25MM MARROM | M | 50 |
| 3.42 | TUBO EM PVC SOLDÁVEL 32MM MARROM | M | 30 |
| 3.43 | TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL BRANCO C/ PORCA | UND | 100 |
| 3.44 | TUBO PVC P/ ESGOTO BRANCO 40 MM | UND | 40 |
| 3.45 | TUBO PVC P/ ESGOTO BRANCO 50 MM | UND | 30 |

LOTE 04

| Item | Especificações | Und | Qtd |
|------|--|-----|-----|
| 4.1 | ALICATE AMPERIMETRO CAT II AC200 | UND | 5 |
| 4.2 | ALICATE BICO MEIA CANA 6 | UND | 20 |
| 4.3 | ALICATE CORTE DIAGONAL 6 | UND | 20 |
| 4.4 | ALICATE CRIMPAR TJ11 12 45 | UND | 20 |
| 4.5 | ALICATE UNIVERSAL 8 | UND | 20 |
| 4.6 | BOMBA 900 220V | UND | 25 |
| 4.7 | BROCA P/ CONCRETO 10X120MM | UND | 35 |
| 4.8 | BROCA P/ CONCRETO 6X100MM | UND | 35 |
| 4.9 | BROCA P/ CONCRETO 8X120MM | UND | 35 |
| 4.10 | BROCA P/ MART SDS PLUS 10X210MM | UND | 35 |
| 4.11 | BROCA P/ MART SDS PLUS 6X160MM | UND | 35 |
| 4.12 | BROCA P/ MART SDS PLUS 8X160MM | UND | 35 |
| 4.13 | BROCA P/ METAL HSS-G 3/16 | UND | 30 |
| 4.14 | BROCA P/ METAL HSS-G 5/16 | UND | 30 |
| 4.15 | CABO P/ CHIBANCA/PICARETE | UND | 25 |
| 4.16 | CABO P/ ENXADA 1,5MTS | UND | 25 |
| 4.17 | CARRO DE MÃO BR MET CAC RASA QUADRADO | UND | 10 |
| 4.18 | CHAVE DE CANO 10 | UND | 20 |
| 4.19 | CHAVE DE CANO 12 | UND | 25 |
| 4.20 | CHAVE DE FENDA CHATA 1/8X16 | UND | 20 |
| 4.21 | CHAVE DE FENDA PT CHATA 1/4X4 | UND | 20 |
| 4.22 | CHAVE DE FENDA PT CHATA 1/4X6 | UND | 20 |
| 4.23 | CHAVE DE FENDA PT CHATA 3/16X4 | UND | 20 |
| 4.24 | CHAVE DE FENDA PT CHATA 3/16X6 | UND | 20 |
| 4.25 | CHAVE FENDA PONTA CHATA 5/16X10 | UND | 20 |
| 4.26 | CHAVE FENDA SIMPLES 153-1/4X1.1/2 | UND | 20 |
| 4.27 | CHAVE TESTE 3X1 PEQUENA | UND | 15 |
| 4.28 | CISCADOR ANCINHO CURV LEVE 14D S/ CABO | UND | 10 |
| 4.29 | DESEMPENADEIRA AMAD 13X24 LISA | UND | 10 |
| 4.30 | DISCO DE SERRA CIRC. VIDEA 4POL 24D | UND | 25 |

| | | | |
|------|-----------------------------------|-----|------|
| 4.31 | DISCO DIAMANTADO UP/CONT 110X20MM | UND | 25 |
| 4.32 | ENXADA LARGA 2,5 S/CABO | UND | 15 |
| 4.33 | ESTILETE CROMADO MÉDIO | UND | 20 |
| 4.34 | FIO CORTA GRAMA 3MM QUAD. | M | 1000 |
| 4.35 | FOICE ROÇADEIRA C/ CABO | UND | 15 |
| 4.36 | FORMÃO 7/8 | UND | 10 |
| 4.37 | FURADEIRA GSB 13 | UND | 3 |
| 4.38 | JOGO CHAVE HEXAGONAL 1,5 A 6MM | UND | 15 |
| 4.39 | LUVA 250C VERDE GRANDE | PAR | 50 |
| 4.40 | LUVA DE SEGUR A/TENS 10000V | UND | 5 |
| 4.41 | LUVA MISTA VAQUETA/RASPA | PAR | 100 |
| 4.42 | MARRETA C/ CABO 3KG | UND | 10 |
| 4.43 | MARTELETE PERF 112AO GBH 2-24D | UND | 2 |
| 4.44 | MARTELO DE BORRACHA 60MM BCO | UND | 10 |
| 4.45 | MARTELO DE UNHA 23MM | UND | 25 |
| 4.46 | MASCARA DESCARTÁVEL | UND | 150 |
| 4.47 | OCULOS DE SEGURANCA PRO INCOLOR | UND | 50 |
| 4.48 | PICARETE CHIBANCA 4LB S/CABO | UND | 15 |
| 4.49 | SERRA MARMORE 150 BR 220W | UND | 2 |

4.1. Os materiais supracitados deverão ser necessariamente de 1ª linha.

4.2 Os Lotes 1, 2, 3 e 4 são exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, e art. 49 da lei municipal Nº 1467/2015.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:
0701.10301.0102.2011.33903000

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do vencedor, da respectiva Ordem de Compra / Nota(s) de Empenho(s), **os materiais serão entregues, de forma parcelada, conforme necessidade, informada pela Gerente de Célula de Infraestrutura** da Secretaria da Saúde do Município de Sobral durante o período de vigência do contrato.

6.1.2. **A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas para entrega do produto.**

6.1.3. Os materiais serão entregues no Almoxarifado da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, localizado na Rua Padre Anchieta Nº 111, Junco, Sobral/Ceará, de segunda-feira á sexta-feira, no horário de expediente (8hs às 12hs e de 13hs às 17hs), que atestará o seu recebimento.

6.1.4. **O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.**

6.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 12 (doze) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de

desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 12 (doze) horas.

8.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (duas) horas contados da sua notificação.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência será de 12 meses, iniciando-se a partir da data da publicação de seu extrato no DOM, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº _____/_____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Caixa Econômica Federal (preferencialmente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta: (preencher os campos abaixo)

- A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá a garantia de _____(_____)

3. Formação do Preço

| LOTE _____ (preencher com o número e descrição do lote) | | | | | |
|---|--|-------------------|--------|----------------------|-------------------|
| item | Descrição do objeto (características marca / modelo/referência) (quando for o caso, prazo de validade, garantia e procedência) | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| | | | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE | | | | | |
| Valor por extenso (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) | | | | | |

*(Repetir a tabela para os demais lotes se houver)

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Licitante/Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº ____ - _____.

_____, de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,
Nome e número da identidade do declarante

ANEXO V- MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Serviço de _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I- Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE: _____

CNPJ/CPF _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

Nº _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

CEP: _____

FONE: _____

FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____

_____, de _____ de _____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 030/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 030/2017 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS**, destinados à manutenção das Unidades de Saúde do município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **PARCELADO** nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. O preço é fixo e irreeajustável

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da

contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos **0701.10301.0102.2011.33903000**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 12 meses, iniciando-se a partir da data da publicação de seu extrato no DOM, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do vencedor, da respectiva Ordem de Compra / Nota(s) de Empenho(s), **os materiais serão entregues, de forma parcelada, conforme necessidade, informada pela Gerente de Célula de Infraestrutura** da Secretaria da Saúde do Município de Sobral durante o período de vigência do contrato.

10.1.2. **A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas para entrega do produto.**

10.1.3. Os materiais serão entregues no Almoxarifado da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, localizado na Rua Padre Anchieta Nº 111, Junco, Sobral/Ceará, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente (8hs às 12hs e de 13hs às 17hs), que atestará o seu recebimento.

10.1.4. **O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.**

10.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 12 (doze) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 12 (doze) horas.
- 11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (duas) horas contados da sua notificação.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três

décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

_____, _____, de 20 _____

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)